



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602042023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**CONTRATO Nº 20240229**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal em Exercício Sr. Josué Pereira do Nascimento, neste ato reconhecido CONTRATANTE e do outro lado a empresa RAMON COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.519.894/0001-08, sediada na R GUASCO, S/N, CABANAGEM, PORTO DE MOZ-PA CEP Nº 68.330-000, neste ato representado pelo Sr. IAGO RAMON FERNANDES SILVA PORTADOR DO RG Nº 6905817 E CPF Nº 043.149.752-45, residente na RUA GUASCO, S/N, CABANAGEM, PORTO DE MOZ-PA CEP nº 68330-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNIMÉDIO R\$	VL. TOTAL
37079	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM <i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarem</i>	205	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 16.400,00
37080	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>	205	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 16.400,00
37084	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>	87	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 5.220,00
37083	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarem</i>	87	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 5.220,00
37088	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>	62	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 3.720,00
37086	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>	65	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 3.900,00
37089	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belem</i>	9	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 1.782,00
37091	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>	9	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 1.782,00
38915	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM <i>Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)</i>	52	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



38916	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM. <i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>	52	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 520,00
38917	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.. <i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>	52	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 780,00
38923	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM <i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>	37	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 740,00
38924	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM. <i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA VOLTA)</i>	37	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 555,00
38925	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM.. <i>Especificação : CAIXA PEQUENA(IDA E VOLTA)</i>	37	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 370,00
38926	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BELÉM <i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>	37	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 185,00
38918	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM <i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>	37	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 185,00
					R\$ 58.799,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R\$ 58.799,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

**Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:** Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente exercício 2024, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Fundo de Educação Básica de Prainha

33903300 Passagens e Despesas Com Locomoção

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903300 Passagens e Despesas Com Locomoção

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903300 Passagens e Despesas Com Locomoção

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903300 Passagens e Despesas Com Locomoção

**LÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.**

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Secretário Municipal de Administração, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência do contrato será de 08 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA -DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Prainha-PA em 08 de janeiro de 2024

JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA  
CONTRATANTE

RAMON COMERCIO DE GAS LTDA,  
inscrita no CNPJ Nº 41.519.894/0001-08  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**

